



RECEBIDO
Em 23/10/2023
Cristina Moreira Lima
Câmara Municipal de Açailândia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional no orçamento, para subsidiar a implantação da Lei Federal Paulo Gustavo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a seguinte ação no orçamento vigente, com suas respectivas dotações, conforme a seguinte especificação:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA			
Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Cultura			
Ação: 13.392.0027.2-310 – Implantação da Lei Paulo Gustavo			
Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	715	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	716	76.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	715	408.710,43
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	716	250.493,60
Valor total da dotação a ser criada			R\$ 935.204,03

Descrição das Fontes:

715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

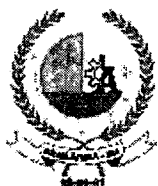
Art. 2º. Para fazer face ao que trata o artigo anterior, será usado como recurso o excesso de arrecadação do referido recurso discriminado por fonte:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA		
Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Cultura		
Fonte de Recurso	Descrição	Valor R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa**, Prefeito Municipal, em 19/10/2023 13:59:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-35769174872



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	608.710,43
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	326.493,60
Valor da fonte de recurso a ser acrescida junto ao orçamento.		R\$ 935.204,03

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão da ação objeto deste crédito especial no PPA- Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 19/10/2023 13:59:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:

DOC-35769174872